

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

**ATA NÚMERO 1**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM CONDUCENTE AO RECRUTAMENTO DE ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE INFANTIL E PEDIÁTRICA, NO CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE E.P.E. (CHMA E.P.E.)** -----

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas no gabinete de Enfermagem do serviço de Urgência Pediátrica, sito na Unidade Hospitalar de Famalicão do Centro Hospitalar do Médio Ave (CHMA), reuniu, pela primeira vez, o júri do procedimento concursal conducente ao recrutamento de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica. A abertura do procedimento foi autorizada por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E.. -----

Estiveram presentes na reunião: Enfermeira Sandra Fernandes dos Santos, Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediátrica que preside o júri; Enfermeira Liliana Beatriz Oliveira Martins, Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediátrica, primeira vogal efetiva que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos; Filipa de Sousa Abreu Dias da Silva, Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediátrica, segunda vogal efetiva; Susana Eduarda Ferreira da Silva, Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediátrica, vogal suplente; Anabela Maria Sá Machado, Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediátrica, vogal suplente, do CHMA, E.P.E.-----

**Ordem de Trabalhos:** -----

Leitura da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os Postos de trabalho no âmbito da carreira Especial de Enfermagem. -----

Definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, assim como o sistema de valores em que assenta a classificação final, incluindo a respetiva fórmula. -----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----

André  
de  
Al

O Júri determinou: -----

**1. Requisitos de Candidatura Obrigatórios:** -----

Ser Detentor do Título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica de acordo com o estabelecido no artigo 12º do Decreto Lei nº 71/2019 de 27 de maio. -----

Possuir Cédula profissional definitiva e válida. -----

Possuir relação jurídica de emprego titulada por contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado ou por Contrato Individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código de Trabalho. -----

**2. Formalização das candidaturas:** -----

Apresentação da candidatura de acordo com o artigo 21º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, DR 1ª Série, nº120, em suporte de papel, presencialmente ou por correio registado, com aviso de receção para o endereço postal da área dos Recursos humanos do CHMA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do Aviso de Publicitação. -----

Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de administração, através do preenchimento do formulário. -----

**3. Documentos obrigatórios a anexar:** -----

Fotocópia do certificado de habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido no estrangeiro onde conste a nota final de curso. -----

Documento comprovativo da relação jurídica de emprego detida com a administração pública, tempo de serviço na categoria de enfermeiro e posição remuneratória detida à data da candidatura. -----

Fotocópia de cédula profissional definitiva e válida. -----

Três exemplares de *Curriculum Vitae* (CV), devidamente datados e assinados, elaborados no modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas que dão resposta aos parâmetros estabelecidos, com a referência e apresentação dos anexos que comprovam as mesmas. -----

**4. Divulgação dos resultados:** -----

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

A lista de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal, bem como, as listas de ordenação dos candidatos aprovados serão divulgadas no sítio oficial do CHMA E.P.E. -----

**5. Métodos de Seleção:** -----

Para efeitos do artº 6º da Portaria nº 153/2020, de 23.06.2020, o Júri determinou que serão utilizados como métodos de seleção a Avaliação Curricular obrigatória (AC), complementada com a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

Na valoração de ambos os métodos de seleção, será adotada a escala de classificação de O (zero) a 20 (vinte) valores. -----

Nos termos do nº 3 do artº 11º da Portaria nº 153/2020, de 23.06.2020, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes. -----

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de O (zero) a 20 (vinte) valores e será obtida através da seguinte fórmula, sendo o valor obtido, arredondado às centésimas. ----

$$CF = 70*AC+30*EPS$$

Em que: -----

CF- Classificação Final -----

AC - Avaliação Curricular -----

EPS - Entrevista Profissional de Seleção -----

**5.1 Avaliação Curricular (AC):** -----

Nos termos do n.º 1 do art.º 7 da Portaria n.º 153/2020, de 23.06.2020, a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----

Se no certificado de habilitações for omissa a nota de final de curso e/ ou mencionar uma nota qualitativa será atribuída a nota dez (10) valores. -----

Serão apenas consideradas os documentos comprovativos de ações de formação e atividades desenvolvidas, cujas declarações estejam datadas e assinadas de forma clara por entidade idónea ou órgão de administração ou direção. -----

*Acumulado  
27 de fev  
[assinatura]*

Não será ponderada/ valorizada a formação realizada em contexto académico. -----

Serão excluídos os candidatos que façam no *CurriculumVitae* declarações incongruentes ou apresentação de documentos falsos. -----

A Avaliação Curricular resulta da soma da classificação obtida em cada um dos itens abaixo descritos e identificados de A a J: -----

Para efeitos da avaliação curricular, apenas serão valorados os parâmetros que sejam devidamente comprovados pelos candidatos. -----

<b>A- Experiência profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tempo de serviço e avaliação do desempenho.</b>	<b>Pontuação de 0-6 valores</b>
Tempo de serviço efetivo na categoria de Enfermeiro	0,25 valores/ano (máximo 1 valor)
Tempo de serviço efetivo, como enfermeiro com especialidade	0,5 valores/ano (máximo 1 valor)
Tempo de serviço efetivo, como enfermeiro com especialidade com exercício de funções na área da especialidade	0,5 valores/ano (máximo 2 valores)
Integração de novos profissionais	0,5 valores
Orientação/ avaliação de estudantes em ensino clínico	0,5 valores
Avaliação de Desempenho positiva no biénio 2019-2020	1 valor
<b>B- Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde</b>	<b>Pontuação de 0-2 valores</b>
Sem participação	0,5 valores
Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde	1 valor/participação (máximo 2 valores)
<b>C- Atividades Formativas frequentadas na área da especialidade de Saúde Infantil e Pediátrica</b>	<b>Pontuação de 0-1 valores</b>
Curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem na área do posto de trabalho a ocupar	0,3 valores
Mestrado em enfermagem na área do posto de trabalho a ocupar	0,2 valores
Pós-graduações na área da saúde obtidas por entidades certificadas com o mínimo de 30 créditos	0,1 valores
Formação em serviço nos últimos 5 anos	0,05 valores/ cada (máximo 0,2)
Frequência de programas, congressos, jornadas, seminários, encontros, workshops ou outros na área do posto de trabalho a ocupar, nos últimos 5 anos	0,05 valores/ cada (máximo 0,2)

*Handwritten signatures and initials:*  
/aula/la  
A  
A  
A

<b>D - Atividades Formativas ministradas</b>	<b>Pontuação de 0-1 valores</b>
Com participação em atividades formativas ministradas, autoria e/ou apresentação de poster	0,25 valores
Com participação em atividades formativas ministradas, autoria e/ou apresentação de comunicação livre	0,25 valores
Com participação em atividades formativas ministradas na formação em serviço	0,1 valores/ cada (máximo de 0,5 valores)
Com participação em atividades formativas como palestrante em congressos, jornadas ou eventos científicos	0,5 valores
<b>E – Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional</b>	<b>Pontuação de 0-2 valores</b>
Trabalho publicado ou comunicado com interesse científico	0,5 valores
Trabalhos publicados ou comunicados com interesse na área da especialidade de Saúde Infantil e Pediátrica	0,5 valores (máximo de 1,5 valores)
<b>F – Classificação final obtida na Especialidade de Saúde Infantil e Pediátrica</b>	<b>Pontuação de 0-2 valores</b>
Produto da multiplicação da classificação final obtida por 0,1 valores	Máximo de 2 valores
<b>G – Experiência de Coordenação de Equipas</b>	<b>Pontuação de 0-1 valores</b>
Sem experiência de coordenação de equipas de Enfermagem	0,3 valores
Experiência em coordenação de equipas de Enfermagem	0,5 valores/ cada equipa coordenada (máximo 1 valor)
<b>H – Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou grupos de trabalho</b>	<b>Pontuação de 0-2 valores</b>
Sem participação em projetos	0,5 valores
Com participação em projetos e /ou grupos de trabalho de melhoria contínua da qualidade em qualquer área da Enfermagem	1 valor/cada (máximo de 2 valores)
<b>I- Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional - Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica</b>	<b>Pontuação de 0-1 valores</b>
Sem atividade docente e/ou investigação	0,2 valores
Com uma atividade docente e/ou investigação	0,5 valor
Com mais do que uma atividade docente e/ou de investigação	1 valor

*Handwritten notes:*  
auditor  
dit  
f. pes.  
A  
see

J- Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais	Pontuação de 0-2 valores
Sem participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais	0,5 valores
Por cada participação ou mandato em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais	1 valor/ cada (máximo de 2 valores)

**5.2 Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** -----

A entrevista profissional de seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

A entrevista profissional de seleção, será efetuada apenas aos candidatos admitidos (com nota igual ou superior a 9,5 valores) da lista de avaliação curricular. -----

A data, local e a hora da realização da entrevista profissional de seleção será publicitada pelo local visível e público nas suas instalações, bem como disponibilizados na sua página eletrónica, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis. -----

Sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo nº 9 da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, quanto ao facto de a entrevista ser pública, o júri pode determinar que, em situações devidamente fundamentadas, a mesma seja realizada de forma não presencial, utilizando, em alternativa, plataforma eletrónica a definir, sendo o(s) candidato(s) devidamente notificado(s) para o efeito. Os pedidos dos candidatos para alteração das datas agendadas para as entrevistas profissionais de seleção, devem ser devidamente fundamentados e só serão aceites, quando o júri considerar os motivos atendíveis. Os referidos pedidos deverão ser formulados por escrito, no prazo máximo de cinco dias consecutivos, contados a partir da notificação ao candidato, da data de realização da entrevista. -----

A entrevista profissional de seleção será considerada nos termos do seguinte quadro e será obtida pela seguinte fórmula: -----

$$-----EPS=(APR+RLPC+CC+DCD) /4 -----$$

APR respeita a Atitude Proativa e Responsabilidade -----

RLPC a Rigor na Linguagem sobre a Prática Clínica -----

judal  
dit  
J. J. J.  
ple

CC a Conhecimento Científico na área de especialidade em Saúde Infantil e Pediatria -----

DCD a Domínio do Conhecimento da Disciplina. -----

Entrevista Profissional de Seleção (até 20 pontos)	Pontuação
Atitude Proativa e Responsabilidade (APR)	0-20
Rigor na Linguagem sobre a Prática Clínica (RLPC)	0-20
Conhecimento Científico (CC)	0-20
Domínio do Conhecimento da Disciplina	0-20

**6. Critérios de desempate:** -----

Em situações de igualdade de valoração após a classificação final, têm preferência na ordenação final, sucessivamente, os candidatos que satisfaçam as alíneas a) a e) do nº 2 do art.º 29.º da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho. -----

Subsistindo a situação de igualdade de valoração após a aplicação dos critérios acima referidos, entende-se aplicar como forma de desempate, nos termos do nº 3 do artigo 29º do referido diploma, a preferência na ordenação final, sucessivamente, dos candidatos que satisfaçam as seguintes alíneas: -----

- a) Possuam a classificação final mais elevada no método de avaliação curricular considerado na sua globalidade; -----
- b) Possuam a classificação final mais elevada no método de entrevista profissional de seleção considerada na sua globalidade; -----
- c) Tempo de serviço efetivo a exercício de funções na área de especialidade no CHMA, E.P.E.; -
- d) Valoração mais elevada da nota final do Curso Pós-Licenciatura/Mestrado de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica. -----

**7. Causas de exclusão**

Constitui motivo de exclusão do presente processo de seleção e recrutamento: -----

- a) A apresentação de candidatura sem observar o prazo descrito no anúncio de recrutamento e as regras de formalização de candidatura constantes do mesmo anúncio; -----
- b) A não entrega dos documentos solicitados no anúncio de recrutamento; -----



- c) Não deter pelo menos quatro anos de exercício profissional e o título de enfermeiro especialista exigido para o preenchimento do posto de trabalho posto a concurso; -----
- d) A obtenção de valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção; ----
- e) Não comparência à entrevista profissional de seleção. -----

A reunião terminou às 12:30. Nada mais havendo a tratar, o Júri deliberou terminar a reunião da qual elaborou a presente ata que, depois de lida, será assinada pelos seus membros. -----

O Júri

**Presidente**

Sandra Fernandes dos Santos

Sandra Fernandes dos Santos

**Vogais efetivos**

Liliana Beatriz Oliveira Martins

Liliana Beatriz Oliveira Martins

Filipa de Sousa Abreu Dias da Silva

Filipa de Sousa Abreu Dias da Silva

**Vogais Suplentes**

Susana Eduarda Ferreira da Silva

Susana Eduarda Ferreira da Silva

Anabela Maria Sá Machado

Anabela Maria Sá Machado